



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (MDB) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Bruno Toledo (MDB) - 4º Secretário
Flávia Cavalcante (MDB) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (REPUBLICANOS)

Breno Albuquerque (MDB)

Cabo Beбето (PL)

Cibele Moura (MDB)

Davi Davino Filho (PP)

Davi Maia (UNIÃO BRASIL)

Fátima Canuto (MDB)

Gilvan Barros Filho (MDB)

Inácio Loiola (MDB)

Jairzinho Lira (PSD)

Jó Pereira (PSDB)

Leo Loureiro (MDB)

Lobão (MDB)

Olavo Calheiros (MDB)

Ronaldo Medeiros (PT)

Silvio Camelo (PV)

Tarcizo Freire (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
4º SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA
ORDEM DO DIA Nº 346/2022
(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)
Em 10 de junho de 2022
(Sexta-feira)**

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA
(RI, art. 139, III)**

**VOTAÇÃO EM 2º TURNO
(RI, art. 108, § 1º, II, c/c § 2º, II)**

01-PROCESSO Nº 284/2022

PROJETO DE LEI Nº 827/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BRUNO TOLEDO.

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 7.841, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO E PARA A OBTENÇÃO DE LICENÇA PARA AS ATIVIDADES DE USO E MANEJO DE FAUNA SILVESTRE NATIVA E EXÓTICA EM CONDIÇÃO EX SITU, A SEREM OBSERVADOS DENTRO DAS POLÍTICAS DE GESTÃO, CONTROLE E MANEJO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1341/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Léo Loureiro.

Parecer nº 1420/2022: 11ª Comissão de Meio Ambiente: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Sílvio Camelo.

02-PROCESSO Nº 299/2022

PROJETO DE LEI Nº 828/2022.

DE AUTORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.

criação de dez cargos de defensor público.

Parecer nº 1422/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

Parecer nº 1441/2022: 3ª Comissão de Orçamento, finanças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Bruno Toledo.

Parecer nº 1442/2022: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei

Relator: Deputado Yvan Beltrão.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 1º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, V, c/c § 2º, II)

03-PROCESSO Nº 574/2022

PROJETO DE LEI Nº 900/2022.

DE AUTORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1446/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

Parecer nº 1447/2022: 3ª Comissão de Orçamento, finanças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Bruno Toledo.

Parecer nº 1448/2022: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei

Relator: Deputado Ronaldo Medeiros.

04-PROCESSO Nº 632/2022

PROJETO DE LEI Nº 905/2022.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES-NSL.

Parecer nº 1435/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Davi Maia.

05-PROCESSO Nº 689/2022

PROJETO DE LEI Nº 911/2022.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE.

Parecer nº 1443/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

06-PROCESSO Nº 925/2022

PROJETO DE LEI Nº 927/2022 – MENSAGEM Nº 45/2022.

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 176 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1461/2022: 3ª Comissão de Orçamento, finanças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente Projeto de Lei, com as emendas em anexo

Relator: Deputado Bruno Toledo.

07-PROCESSO Nº 451/2022

PROJETO DE LEI Nº 867/2022.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, ASSOCIAÇÃO DO NORDESTE FREI HOK PHAI DE KUNG-FU WUSHU-ANFHP.

Parecer nº 1444/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Davi Maia.

08-PROCESSO Nº 268/2022

PROJETO DE LEI Nº 825/2022.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ANTONIO ALBUQUERQUE.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE DO PROGRAMA CRIA NO POVOADO DE SANTA CRUZ DO DESERTO, NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1429/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

09-PROCESSO Nº 267/2022

PROJETO DE LEI Nº 824/2022.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ANTONIO ALBUQUERQUE.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE DO PROGRAMA CRIA NA CIDADE DE PINDOBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1427/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

10-PROCESSO Nº 224/2022

PROJETO DE LEI Nº 815/2022.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DAVI MAIA.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO O DIA ESTADUAL DA CULTURA NERD, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO 2º DOMINGO DO MÊS DE JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1425/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

11-PROCESSO Nº 028/2022

PROJETO DE LEI Nº 788/2022.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE ALAGOAS O DIA ESTADUAL DOS POVOS DE TERREIRO.

Parecer nº 1437/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Davi Maia.

12-PROCESSO Nº 187/2021

PROJETO DE LEI Nº 735/2021.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RICARDO NEZINHO.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO ATLETICA PONTE PRETA, NA CIDADE DE RIO LARGO.

Parecer nº 1424/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Davi Maia.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 09 DE JUNHO DE 2022.**



**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE**



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
4º SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA
ORDEM DO DIA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA/2022**

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 10 de junho de 2022

(Sexta-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES

(RI, art. 108, § 1º, V, c/c § 2º, II)

01-PROCESSO Nº 690/2022

INDICAÇÃO Nº 1292/2022.

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS, NO SENTIDO DE REALIZAREM UM MUTUIRÃO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL.

02-PROCESSO Nº 760/2022

INDICAÇÃO Nº 1317/2022.

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS NO SENTIDO DE IMPLANTAR O PROGRAMA VIDA NOVA NAS GROTA, NA GROTA DA ALEGRIA NO BENETIDO BENTES EM MACEIÓ/AL.

03-PROCESSO Nº 826/2022

INDICAÇÃO Nº 1325/2022.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO LOBÃO.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, PARA QUE EMPREENDA ESFORÇOS NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO DO BENEDITO BENTES, LOCALIZADO NA PARTE ALTA NA CAPITAL DE MACEIÓ.

04-PROCESSO Nº 955/2022

INDICAÇÃO Nº 1345/2022.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIAS AO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, A SECRETÁRIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, AO SECRETÁRIO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, BEM COMO, AO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, PARA QUE SEJA IMPLANTADA A SALA LILÁS NO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CISP) DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

05-PROCESSO Nº 965/2022

INDICAÇÃO Nº 1353/2022.

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA JÓ PEREIRA.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA AO PRESIDENTE DA CAMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, COM A FINALIDADE DE QUE EMPREENHAM ESFORÇOS NO SENTIDO DE RETORNAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL.

06-PROCESSO Nº 987/2022

INDICAÇÃO Nº 1357/2022.

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE.

PELO AO EXMO. SR. GOVERNO DO ESTADO E AO DIRETOR PRESIDENTE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECACAPEAMENTO DA ESTRADA DE TERRA QUE LIGA COITÉ DO NÓIA A IGACI/AL.

07-PROCESSO Nº 996/2022

INDICAÇÃO Nº 1360/2022.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO GALBA NOVAES.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, ASSIM COMO, AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO, SUGERINDO A IMPLANTAÇÃO DE UM CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS QUE FUNCIONEM NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ-AL.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 09 DE JUNHO DE 2022.**


**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE**



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 8.678, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS, DE QUE TRATA O ARTIGO 37,
INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios e vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas ficam revisados, na forma do art.37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), extensivo aos proventos de aposentadoria e às pensões, de forma escalonada, em 02 (duas) parcelas, sendo:

I – 5,03% (cinco inteiros e três centésimos por cento) em 1º de julho de 2022, tendo como base os valores pagos em junho de 2022; e

II – 5,03% (cinco inteiros e três centésimos por cento) em 1º de novembro de 2022, tendo como base os valores pagos em outubro de 2022, não cumulativos.

Parágrafo único. O percentual aplica-se igualmente ao valor dos cargos comissionados da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros previstos na forma dos incisos do art. 1º, podendo, à critério da Mesa Diretora haver antecipação das respectivas parcelas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADUAL**, em Maceió/Al, em 09 de junho de 2022.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1442/2022 - A

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 720/2022

Relator: Deputado Léo Loureiro

Encontra-se na 2ª Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 912/2022, de iniciativa do Deputado Cabo Beбето que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR EVANGÉLICO PASTOR ESPERIDIÃO DE ALMEIDA”.

A matéria foi encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

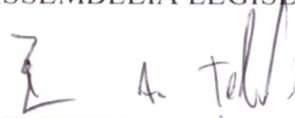
A declaração de utilidade pública é normatizada pela Lei Estadual nº 5.355/1992, alterada pela Lei Estadual nº 7.052/2009. Nestes termos constata-se que a referida Instituição preenche todos os requisitos legais para a consideração de utilidade pública.

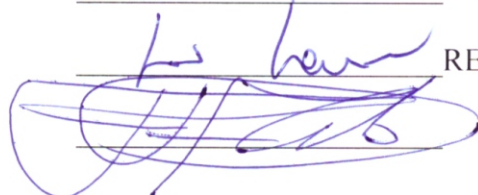
Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto Constitucional, Legal, Jurídico, Regimental e de Técnica Legislativa.

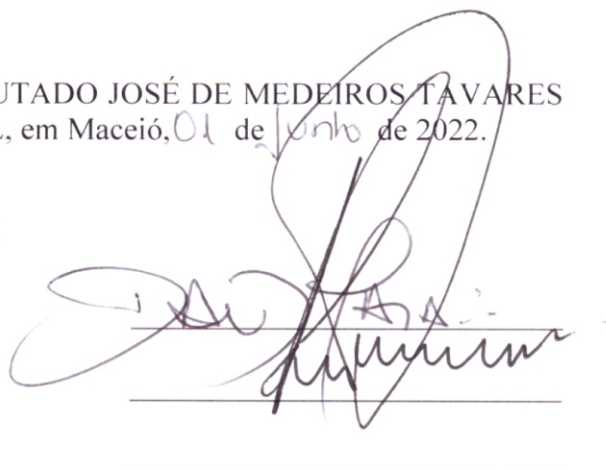
Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer pela aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 01 de Junho de 2022.

 PRESIDENTE

 RELATOR





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1480/22

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA

Processo nº 511/2022

Relator: Deputado **FRANCISCO LOIOLA**

Através do Ofício nº 214/2022/GP, o Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encaminha a Mensagem nº 03/2022, onde justifica o Projeto de Lei nº 885/2022, que “**CRIA A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS – UAI, DISPÕE SOBRE A SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, ACRESCENTA O ITEM 1.14 AO ANEXO I DA LEI ESTADUAL Nº 6.019, DE 02 DE JUNHO DE 1998 E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**”.

A proposta objetiva promover o fortalecimento da gestão, agregar valor ao gerenciamento administrativo, contribuir para o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e no Planejamento Estratégico;

A criação da Unidade de Auditoria Interna busca o alinhamento da gestão administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas à Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei Federal nº 14.133, bem como o cumprimento da Resolução nº 308 e da Resolução nº 309, editadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 11 de março de 2020.

O artigo 10 do Projeto de Lei nº 885/2022 informa que as despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas ao Poder Judiciário no Orçamento do Estado.

Desta forma, considerando que Projeto em tela respeita as normas de finanças públicas, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO **JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES** DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 08 de junho de 2022.

 PRESIDENTE

 RELATOR

